



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0015700-09.2015.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 135/2015**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 15/10/2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Flávio Henrique Freitas Evangelista Gondim, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, referendou, por unanimidade de votos, o ATO TRT GP N° 392/2015, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu pensão vitalícia a ROBERTA BEZERRA DE MESQUITA MONTENEGRO (viúva) e pensão temporária a LUANA MESQUITA MONTENEGRO (filha) e ROBERTO PAIVA DE MESQUITA NETO (filho), em virtude do falecimento do servidor PEDRO LEITE MONTENEGRO FILHO, ocorrido em 11.08.2015, em valor correspondente à totalidade da remuneração do referido servidor no cargo efetivo (Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13), na data anterior ao óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, sendo o valor total da pensão distribuído em partes iguais entre os respectivos beneficiários, com efeitos a contar do óbito (11.8.2015), com fundamento no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004 e arts. 215, 217, incisos I e IV, "a", 218, 222, VII, alínea "b", item 6, todos da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**